



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS - SURGO

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 11/2013

**O SENHOR ANDRÉ LUIZ ABRÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, inscrito no CPF nº 369.612.721-34, RG nº 2120613 2ª Via DGPC-GO, designado pela Portaria nº 219 de 30 de agosto de 2016, publicado no DOU dia 31 de agosto de 2016, Portaria nº 5 de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU no dia 30 de janeiro de 2017

### RESOLVE:

**EXPEDIR** a presente APOSTILA para ATUALIZAÇÃO DA FROTA do contrato nº 11/2013, cujo objeto é a prestação de gerenciamento, abastecimento e manutenção da frota firmado entre o **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS** e a empresa **CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.965.593/0001-00**, conforme autorizam o artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e os atos constantes do processo 819/2013;

I – Tendo em vista que a empresa solicitou reajuste baseado no IPCA/IBGE, faz necessário o Apostilamento do Contrato nº 11/2013, o qual tem por objeto a locação de veículos para o Inmetro/Superintendência de Goiás.

II – A alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na Cláusula Décima Quarta do contrato original, em razão homologação do IPCA/IBGE a partir de 07 de outubro de 2017;

III – O valor do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 12.432,12** (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais doze centavos passando o valor global de **R\$489.896,84** (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seus reais oitenta e quatro centavos), para **R\$502.329,00** (quinhentos e mil e dois mil trezentos e vinte e nove reais) o valor mensal de **R\$41.860,75** (quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais setenta e cinco centavos);

IV – A emissão do empenho nº 2017NE800553, no valor de R\$10,00 (dez reais) emitido em 22 de novembro de 2017, para custeio de parte das despesas;

V – Em razão do presente apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar Garantia Complementar, no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com o estabelecido no contrato.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado. Extraia-se cópia para a Contratada.

Goiânia, 06 de dezembro de 2017.

  
ANDRÉ LUIZ ABRÃO  
Superintendente

**André Luiz Abrão**  
Superintendente